



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.689 DE 23 DE MARÇO DE 1999

(Autoria do Ver. Wilson Tomasco)

"Dispõe sobre a denominação de logradouros do Loteamento Lauro Bueno de Camargo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

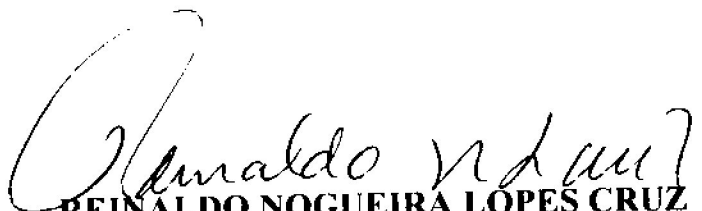
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA NABOR PIRES DE CAMARGO (músico) a Rua 02 do Loteamento Lauro Bueno de Camargo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de março de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL